



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial

NOTA TÉCNICA Nº 90/2022-CGZV/DEIDT/SVS/MS

Trata-se de orientações para digitação das Lâminas de Verificação de Cura - LVCs de malária na região extra-amazônica, no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

1. **DA DEMANDA**

1.1. Orientações para digitação das Lâminas de Verificação de Cura - LVCs de malária na região extra-amazônica, no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

2. **ANÁLISE**

2.1. No Brasil foram notificados 139.967 casos novos em 2021, sendo 99,6% na região amazônica. Na região extra-amazônica, de acordo com dados preliminares, foram notificados 516 casos novos em 2021. Do total de 3.086 exames realizados nesta região, 26,9% (831) correspondem a LVCs. Destas, 9,7% (81) tiveram resultado positivo.

2.2. Na identificação de casos de malária, durante o tratamento, os mesmos devem ser acompanhados e monitorados com a realização de Lâminas de Verificação de Cura (LVC), de acordo com as datas de acompanhamento por LVC apresentadas no Guia de Vigilância em Saúde (2021, 5ª edição) deste Ministério. A LVC será notificada e, caso positiva, desencadeará o tratamento de recorrência do paciente, conforme a espécie parasitária. Elas são recomendadas para todos os casos de malária e são essenciais para o controle da doença e o controle de surtos. Os objetivos do controle de cura por meio das LVCs são verificar a redução progressiva da parasitemia, observar a eficácia do tratamento e identificar recaídas oportunamente. Além disso, também pode desencadear ações de controle.

2.3. As notificações de LVC não são consideradas duplicatas para a vigilância e não causam nenhum tipo de sobrecarga no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan). Os registros de LVC devem ser feitos na ficha de investigação de Malária (http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/Malaria/Malaria_v5.pdf), por não existir hoje no Sinan dispositivo que vincule as notificações de acompanhamento do paciente para malária. Estes registros devem seguir os prazos de notificação definidos na Portaria GM/MS Nº 420, de 2 de março de 2022.

2.4. No Sinan, para que seja feita notificação de uma LVC, é necessário que o profissional de saúde que faz a investigação/notificação do caso indique essa informação na ficha de notificação. De acordo com a investigação epidemiológica, o mesmo irá verificar a relação do exame a ser realizado com um episódio de malária anterior. Ao se identificar que se trata de uma LVC, o campo 34 - Tipo de lâmina, deve ser preenchido com a opção 3 - LVC.

Dados Complementares do Caso			
Antendimento Epidemiológico	31 Data da Investigação	32 Ocupação	
	33 Principal Atividade nos Últimos 15 Dias: 1-Agricultura 2-Pecuária 3-Doméstica 4-Turismo 5-Garimpagem 6-Exploração vegetal 7-Caça/pesca 8-const.estrad.barragens 9-Mineração 10-Viajante 11-Outros 12 - Motorista 99-Ignorado		34 Tipo de lâmina 1-BP 2-BA 3-LVC

2.5. Quando a equipe responsável pelo Sinan no município ou estado realizar a revisão dos registros para identificar registros duplicados de notificações de malária, orientamos a verificação dos campos 8 - Nome do paciente, 16 - Nome da mãe, 3 - Data da Notificação e 36 - Data do Exame. Caso os dois últimos campos (data da notificação e data do exame) sejam diferentes da notificação que serve de parâmetro, não se trata de uma duplicidade, não exigindo nenhum tipo de ajuste no dado ou mesmo exclusão do registro. Caso alguma das fichas esteja preenchida como LVC e os demais campos sejam iguais, será necessário verificar com a vigilância qual dos registros é o correto.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação	2 - Individual		
	2 Agravado/doença	MALÁRIA	Código (CID10)	3 Data da Notificação
			B 5 4	
	4 UF	5 Município de Notificação	Código (IBGE)	
	6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)	Código	7 Data dos Primeiros Sintomas	
Dados do Exame	36 Data do Exame:	37 Resultado do Exame: 1- Negativo; 2- F; 3- F+FG; 4- V; 5- F+V; 6- V+FG; 7- FG; 8- M; 9- F+M; 10- O		38 Parasitos por mm ³ :
	39 Parasitemia em "cruzes".:	1-< +/2 (menor que meia cruz); 2-+/2 (meia cruz); 3-+ (uma cruz); 4- ++ (duas cruzes); 5- +++ (três cruzes); 6- ++++ (quatro cruzes)		

3. CONCLUSÃO

3.1. Ressaltamos que a realização das Lâminas de Verificação de Cura é parte essencial da vigilância da malária e o seu registro no Sinan é fundamental para o acompanhamento da vigilância nos níveis municipal, estadual e federal. Esses registros não impactam o indicador do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de até 70% dos casos de malária notificados tratados em tempo oportuno, já que, pelo método de cálculo deste indicador, as LVCs são excluídas, não impactando também no indicador de proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata nacional (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação, já que os casos de LVCs são notificações de Malária (CID10 B54) que tem condições de serem encerradas no prazo oportuno.

3.2. Para informações adicionais, contatar a Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV) por meio do endereço eletrônico: gtmalaria@saude.gov.br ou telefone (61) 3315-2106. Para informações em relação a gestão do sistema Sinan, favor contatar a Coordenação-Geral de Informações e Análise Epidemiológica - (CGIAE) por meio do e-mail: cgiae@saude.gov.br ou telefone (61) 3315-7708.

Atenciosamente,

MARCELO YOSHITO WADA

Coordenador-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial

De acordo,

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES

Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

MARLI SOUZA ROCHA

Coordenadora-Geral de Informações e Análise Epidemiológicas - CGIAE

De acordo,

GIOVANNY VINICIUS FRANÇA

Diretor do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis - DAENT



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 25/08/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Yoshito Wada, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial**, em 26/08/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Vinícius Araújo de França, Diretor(a) do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis**, em 29/08/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marli Souza Rocha, Coordenador(a)-Geral de Informações e Análise Epidemiológicas**, em 30/08/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028838219** e o código CRC **44E3F06D**.

Referência: Processo nº 25000.119220/2022-51

SEI nº 0028838219

Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial - CGZV
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br